



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 046/2017

No Sexto dia de Novembro de 2017, a Prefeitura Municipal de Mamanguape, situada na Praça Antenor Navarro, nº 10B 1º andar – Centro Mamanguape – PB. CNPJ: 08.674.396/0001-64, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pela Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portador da Cédula de Identidade – RG 121082 SSP – PB e do CPF n.º 094.458.774-15, residente e domiciliado na Rua: João Maranhão nº 36 – Bairro: Centro – Cidade: Mamanguape/PB, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no pregão presencial registro de preço – 046/2017 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE LIMPEZA, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

EMPRESA: LUCAS DA SILVA VICENTE – ME						
CNPJ: 18.923.365/0001-53						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAPUZ DE SEGURANÇA TOUCA ÁRABE, COM ABA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR AZUL, PARA A PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO, CONTRA OS RISCOS DE ORIGEM TÉRMICA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA) DEVE TER BOA QUALIDADE.	ACRIATIVA	UND	64	R\$ 14,40	R\$ 921,60
2	CAPUZ DE SEGURANÇA TOUCA ÁRABE, COM ABA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR VERDE, PARA A PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO, CONTRA OS RISCOS DE ORIGEM TÉRMICA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA) DEVE TER BOA QUALIDADE.	ACRIATIVA	UND	15	R\$ 14,40	R\$ 216,00
3	CAMISETA MANGA LONGA BRIM 100% ALGODÃO, NA COR AZUL, GOLA ITALIANA, FAIXA REFLETIVA LARANJA	ACRIATIVA	UND	64	R\$ 49,40	R\$ 3.161,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

	FLUORESCENTE ENTRE 4 A 5 CM DE LARGURA NAS MANGAS E NA BARRA, FAIXA BRANCA NA ALTURA DO PEITO 10 CM DE LARGURA, NA FRENTE COM A SERIGRAFIA MONOCROMÁTICA NA COR AZUL 5CMX28CM DO LOGO DA PREFEITURA E NAS COSTAS SERIGRAFIA MONOCROMÁTICA NA COR AZUL 6CMX28CM DO LOGO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COM A SIGLA "DLU" ESCRITA EM BRANCO NA PARTE ACIMA DA FAIXA 3CMX8CM, CONFORME MODELO EM ANEXO. TAMANHOS P, M, G e GG					
4	CAMISETA MANGA LONGA BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE, GOLA ITALIANA, FAIXA REFLETIVA LARANJA FLUORESCENTE ENTRE 4 A 5 CM DE LARGURA NAS MANGAS E NA BARRA, FAIXA BRANCA NA ALTURA DO PEITO 10 CM DE LARGURA, NA FRENTE COM A SERIGRAFIA MONOCROMÁTICA NA COR VERDE 5CMX28CM DO LOGO DA PREFEITURA E NAS COSTAS SERIGRAFIA MONOCROMÁTICA NA COR VERDE 6CMX28CM DO LOGO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COM A PALAVRA "PODAGEM" ESCRITA EM BRANCO NA PARTE ACIMA DA FAIXA 3CMX8CM, CONFORME MODELO EM ANEXO. TAMANHO G	ACRIATIVA	UND	15	R\$ 49,40	R\$ 741,00
5	CAMISETA MANGA CURTA PIQUET 1,2 CONVENCIONAL TUBULAR 50% ALGODÃO 50% POLIESTER GRAMATURA APROX 190 A 220 GRS, NA COR VERDE ESCURO, ESTILO POLO, COM VIÉS BRANCO, NA FRENTE A SERIGRAFIA DO LOGO MONOCROMÁTICO BRANCO DA PREFEITURA REDUZIDO E NAS COSTAS SERIGRAFIA MONOCROMÁTICA BRANCA DO LOGO REDUZIDO DA SECRETARIA CONFORME MODELO EM ANEXO. TAMANHO P	ACRIATIVA	UND	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
6	CAMISETA MANGA CURTA PIQUET 1,2 CONVENCIONAL TUBULAR 50% ALGODÃO 50% POLIESTER GRAMATURA APROX 190 A 220 GRS, NA COR VERDE ESCURO, ESTILO POLO, COM VIÉS BRANCO, NA FRENTE A	ACRIATIVA	UND	28	R\$ 30,00	R\$ 840,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

	SERIGRAFIA DO LOGO MONOCROMÁTICO BRANCO DA PREFEITURA REDUZIDO E NAS COSTAS SERIGRAFIA MONOCROMÁTICA BRANCA DO LOGO REDUZIDO DA SECRETARIA CONFORME MODELO EM ANEXO. TAMANHOS M, G, GG e XG					
7	COLETE UNISSEX NA COR AZUL ESCURO, COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER, BARRA COM ELASTICO REVESTIDOS COM PREGAS MACHO FAIXAS REFLETIVA BRANCA NA FRENTE E COSTA, CAVA E OMBRO TODOS COM PESPONTO DUPLO, 02 BOLSOS CHAPADOS E PORTINHOLAS FECHADAS, 01 BOLSO ESQUERDO NA REGIÃO DO PEITO COM SERIGRAFIA MONOCROMÁTICA BRANCA DO LOGO PREFEITURA REDUZIDO, DO LADO DIREITO SERIGRAFIA MONOCROMÁTICA BRANCA DO LOGO REDUZIDO DA SECRETARIA E NAS COSTAS A FRASE "FISCALIZAÇÃO LIMPEZA URBANA" CONFORME MODELO EM ANEXO. TAMANHO G	ACRIATIVA	UND	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
8	COLETE UNISSEX NA COR VERDE ESCURO, COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER, BARRA COM ELASTICO REVESTIDOS COM PREGAS MACHO FAIXAS REFLETIVA BRANCA NA FRENTE E COSTA, CAVA E OMBRO TODOS COM PESPONTO DUPLO, 02 BOLSOS CHAPADOS E PORTINHOLAS FECHADAS, 01 BOLSO ESQUERDO NA REGIÃO DO PEITO COM SERIGRAFIA MONOCROMÁTICA BRANCA DO LOGO PREFEITURA REDUZIDO, DO LADO DIREITO SERIGRAFIA MONOCROMÁTICA BRANCA DO LOGO REDUZIDO DA SECRETARIA E NAS COSTAS A FRASE "FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL" CONFORME MODELO EM ANEXO. TAMANHO G	ACRIATIVA	UND	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
9	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO NA COR AZUL, MODELO ELÁSTICO NA CINTURA, COM 02 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA LARANJA FLUORESCENTE ENTRE 4 A 5 CM DE LARGURA NA ALTURA DA PANTURRILHA DA PERNA. TAMANHO P	ACRIATIVA	UND	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

10	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO NA COR AZUL, MODELO ELÁSTICO NA CINTURA, COM 02 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA LARANJA FLUORESCENTE ENTRE 4 A 5 CM DE LARGURA NA ALTURA DA PANTURRILHA DA PERNA. TAMANHOS M, G e GG	ACRIATIVA	UND	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
11	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO NA COR VERDE, MODELO ELÁSTICO NA CINTURA, COM 02 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA LARANJA FLUORESCENTE ENTRE 4 A 5 CM DE LARGURA NA ALTURA DA PANTURRILHA DA PERNA. TAMANHO G	ACRIATIVA	UND	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
12	CAMISA DE COR BRANCA GOLA PÓLO-MANGA CURTA 100% ALGODÃO COM A SERIGRAFIA DO LOGO MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE BOLSO ESQUERDO MEDINDO 6,00X8,50CM; SERIGRAFIA MONOCROMÁTICA NA COR VERDE MEDINDO 6,00 X 6,00 CM DA SECRETARIA DE SAÚDE NO LADO DIREITO; NAS COSTAS A SERIGRAFIA MONOCROMÁTICA NA COR VERDE DA FRASE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS MEDINDO 20,00X7,00 CM CONFORME MODELO EM ANEXO (TAMANHOS P, M e G	ACRIATIVA	UND	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
13	COLETE EM TECIDO: EM BRIM, COM 4 BOLSOS FRONTAL NA COR BEGE COM A SERIGRAFIA DO LOGO MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE BOLSO ESQUERDO MEDINDO 6,00X8,50; SERIGRAFIA MONOCROMÁTICA NA COR VERDE MEDINDO 6,00 X 6,00 DA SECRETARIA DE SAÚDE NO LADO DIREITO; COM A SERIGRAFIA MONOCROMÁTICA NA COR VERDE NAS COSTA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE MEDINDO 20,00X7,00 CONFORME MODELO EM ANEXO (TAMANHOS P, M, G) (símbolos frontal: prefeitura e secretaria de saúde)	ACRIATIVA	UND	25	R\$ 39,00	R\$ 975,00
14	CALÇA JENS MODELO BÁSICO FEMININA COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSOS NAS COSTAS, EM BRIM 100% ALGODÃO,	ACRIATIVA	UND	13	R\$ 44,00	R\$ 572,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

	SARJA 3X1 DE COR AZUL ESCURO (TAMANHOS P, M, G e GG)					
15	CALÇA JENS MODELO BÁSICO MASCULINO COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSOS NAS COSTAS, EM BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 3X1 DE COR AZUL ESCURO (TAMANHOS P, M, G e GG)	ACRIATIVA	UND	9	R\$ 19,00	R\$ 171,00
16	BANDEIRA (TECIDO EM BRIM 25X35) SINALIZADORA DE COR AMARELA COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE NOS DOIS LADOS MEDINDO 6,00X8,50;	ACRIATIVA	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
17	CAPUZ DE SEGURANÇA TOUCA ARABE, COM ABA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR AZUL, PARA A PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO, CONTRA OS RISCOS DE ORIGEM TÉRMICA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA) DEVE TER BOA QUALIDADE	ACRIATIVA	UND	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
18	CAMISA DE COR AZUL TURQUESA GOLA PÓLO COR VERDE - MANGA CURTA 100% ALGODÃO COM A SERIGRAFIA DO LOGO MARCA DA "ESF" MEDINDO 3,00X11,00CM ACIMA DO BOLSO ESQUERDO; SERIGRAFIA COLORIDA DO LOGOTIPO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MEDINDO 4,50CMX6,00CM NO BOLSO ESQUERDO, NAS COSTAS A SERIGRAFIA MONOCROMÁTICA NA COR PRETA DAS FRASES, MINISTÉRIO DA SAÚDE MEDINDO 3,00X20,00CM; PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, MEDINDO 0,40X20,00CM; AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MEDINDO 5,50X28,00 CM CONFORME MODELO EM ANEXO, CAMISAS MASCULINA, (TAMANHOS P, M, G e GG)	ACRIATIVA	UND	58	R\$ 32,00	R\$ 1.856,00
19	CAMISA DE COR AZUL TURQUESA GOLA PÓLO COR VERDE - MANGA CURTA 100% ALGODÃO COM A SERIGRAFIA DO LOGO MARCA DA "ESF" MEDINDO 3,00X11,00CM ACIMA DO BOLSO ESQUERDO; SERIGRAFIA COLORIDA DO LOGOTIPO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MEDINDO 4,50CMX6,00CM NO BOLSO	ACRIATIVA	UND	138	R\$ 30,00	R\$ 4.140,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

	ESQUERDO, NAS COSTAS A SERIGRAFIA MONOCROMÁTICA NA COR PRETA DAS FRASES, MINISTÉRIO DA SAÚDE MEDINDO 3,00X20,00CM; PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, MEDINDO 0,40X20,00CM; AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MEDINDO 5,50X28,00 CM CONFORME MODELO EM ANEXO, CAMISAS FEMININA, (TAMANHOS P, M, G e GG)					
20	CALÇA JENS MODELO BÁSICO FEMININA COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSOS NAS COSTAS, EM BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 3X1 DE COR AZUL ESCURO (TAMANHOS P, M, G e GG)	ACRIATIVA	UND	58	R\$ 50,00	R\$ 2.900,00
21	CALÇA JENS MODELO BÁSICO MASCULINO COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSOS NAS COSTAS, EM BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 3X1 DE COR AZUL ESCURO (TAMANHOS P, M, G e GG)	ACRIATIVA	UND	138	R\$ 50,00	R\$ 6.900,00
					TOTAL	R\$ 30.641,20

Adjudicação do Objeto: será por preço unitário

Da possibilidade de adesão de Órgãos não participantes: Será permitida a adesão a ata de registro de preço por todos os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da mesma, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Mamanguape e aceito pelo fornecedor, até o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

1. DO PRAZO E DOTAÇÃO

1.1 O prazo início do serviço do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem serviço. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

2. DO PAGAMENTO

- 2.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB.
- 2.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 2.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

3.1.1. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

3.1.2. O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Mamanguape.

3.3. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados aa Pregoeira para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

3.3.2. Iniciada a reunião, a Pregoeira negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

- 3.3.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, a Pregoeira negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.
- 3.3.4. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, a Pregoeira negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.
- 3.3.5. Finalizados os procedimentos acima, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.
- 3.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.
- 3.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
- 3.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mamanguape a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 3.7. A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.9. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observados as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.9.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.9.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 3.9.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Mamanguape a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da ordem de serviço.

4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

4.13. A pedido do fornecedor.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

5.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razão de interesse público; ou

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 Prazos, condições e local de entrega, serão disciplinados pelo termo de referência.

7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

7.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

7.3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

7.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Mamanguape/PB, 06 de Novembro de 2017.

Lucas da Silva Vicente

LUCAS DA SILVA VICENTE – ME
CNPJ: 18.923.365/0001-53

Maria Eunice do Nascimento Pessoa

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita/Contratante